

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1613/2018

Lei nº 1613/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 335.000,00 (-Trezentos e trinta e cinco mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira Sobre Rodas (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante mínima de 128 HP, peso operacional 10.000 Kg e capacidade mínima da Caçamba de 1,80M³, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 339/18, firmado entre a SEDU “Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano” e a Prefeitura Municipal de Marilena,, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.062	CV Nº 339/2018-SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira	
Fonte – 788	CV Nº 339/2018-SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		335.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00	CV 584/2017 – SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira	300.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		300.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações:

04.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
04.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
04.123.0002.2.011	Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	

77-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
Total.....	RS-	35.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:FC867805

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2018. Edição 1518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>